

**Presidentes dos Conselhos de Administração dos CS/USI do SRS,
Presidentes dos Conselhos Executivos das Escolas, Coordenadores
do PRSESIJ Escolas/Saúde**

Para:

**Orientações para a elaboração do PASE e Relatório de Atividades,
no âmbito do PRSESIJ**

Assunto:

Direção Regional da Saúde

Fonte:

**Comissão para o Acompanhamento do Plano Regional da Saúde
2009-2012**

Contacto na DRS:

Class.:C/O. 2012/5



Considerando que a operacionalização do Programa Regional de Saúde Escolar e Saúde Infanto-juvenil (PRSESIJ), integrado no Plano Regional de Saúde 2009-2012, pressupõe a sua inclusão nos Planos de Atividades dos Centros de Saúde/Unidades de Saúde de Ilha e das Escolas, abaixo se inserem as principais orientações relativas à elaboração do mesmo e do Relatório de Atividades anual:

1. Por cada Centro de Saúde/Unidades de Saúde de Ilha (CS/USI) e Unidades Orgânicas (UO), da sua área de abrangência, o Plano de Atividades de Saúde Escolar (PASE), deve constituir um documento único e, por conseguinte, elaborado com a participação de todos os elementos da Equipa de Saúde Escolar (ESE Saúde/Educação). No caso do Centro de Saúde de Ponta Delgada, e atendendo a que o elevado número de Unidades Orgânicas determinou a existência de dois Coordenadores, deverão ser elaborados dois PASE.

2. Plano de Atividades

- a. Para a elaboração do PASE deverá ser utilizada a Ficha de Plano de Atividades em anexo, devidamente identificada e de acordo com os conceitos que nela constam.
- b. O preenchimento das fichas do PASE, considerando que decorre de elaboração conjunta, deverá ser exaustivo no que respeita aos diversos campos constantes da mesma, com vista à correta identificação dos intervenientes e de forma a que fiquem previamente assegurados os



recursos necessários. Relativamente aos recursos financeiros importa que se proceda, antecipadamente, à identificação da fonte de financiamento (CS/USI e/ou UO) tendo em vista a viabilidade das ações propostas.

- c. Os objetivos e as estratégias a considerar são as descritas no PRSESIJ, devendo observar-se, prioritariamente, as atividades que constam da "*Check-List de Atividades Obrigatórias por Ciclo de Ensino*", anexo 3 do PRSESIJ (página 77).
- d. Paralelamente ao preenchimento da Ficha do Plano de Atividades deve proceder-se à elaboração do cronograma, anexo, do qual constam, além da calendarização das atividades, os responsáveis pela concretização das mesmas, aspeto que facilita o acompanhamento e avaliação da sua execução.
- e. Os Planos de Atividades e Cronogramas devem ser remetidos ao gestor do PRSESIJ, após parecer dos respetivos órgãos de gestão dos CS/USI e UO, impreterivelmente até **25 de outubro**. O gestor procederá à apreciação dos PASE e remetê-los-á para a Comissão para o Acompanhamento do Plano Regional de Saúde (CAPRS), para apreciação e posterior homologação pela Direção Regional da Saúde (DRS). Cabe à DRS comunicar a homologação dos PASE ao gestor, para posterior informação aos Coordenadores de Saúde e à Direção Regional da Educação e Formação (DREF), para conhecimento dos Conselhos Pedagógicos, até ao dia **15 de novembro**.

3. Relatório de Atividades

- a. Os Relatórios de Atividades deverão ser elaborados, de acordo com ficha anexa, e remetidos ao gestor do PRSESIJ até ao dia 31 de julho, tendo em vista a avaliação do Programa, da qual será dada conhecimento à DRS, CAPRS, DREF e demais estruturas do Programa.



4. A presente circular foi submetida a parecer das Direções Regionais da Saúde e Educação e Formação, com despachos favoráveis de 12/01/2012. É revogada a Circular Normativa nº13, de 27 de abril de 2011.

A Diretora Regional da Saúde

Sofia Adriana Carvalho Duarte